Emenda Modificativa nº 1, de 11. agosto de 2025

"Altera o **artigo 3º** do **Projeto de Lei Ordinária nº 72, de 30 de julho de 2025**".

Art. 1º. O artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 72, de 30 de julho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Constituí recurso para suportar as despesas referidas no art. 2º desta lei, o excesso de arrecadação proveniente da Resolução SES/MG nº 6895, permissão advinda no inciso II do art. 43 da Lei 4320/64."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por finalidade adequar a redação do art. 3º do projeto de lei à legislação vigente, uma vez que o excesso de arrecadação não é apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, mas sim conforme previsão do inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com a alteração, assegura-se a correta indicação da origem dos recursos, garantindo a conformidade técnica e jurídica da norma.

Silmara Girlaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem Santana da Vargem, 11. agosto de 2025.